



8º Encontro Internacional de Política Social 15º Encontro Nacional de Política Social

Tema: Questão social, violência e segurança pública:
desafios e perspectivas

Vitória (ES, Brasil), 16 a 19 de novembro de 2020

Eixo: Mundo do trabalho

Mulheres e empreendedorismo: MEI como política de combate à informalidade

Juliana Nunes Pereira¹

Resumo: Este artigo analisa o Programa Micro Empreendedor Individual e os reflexos desta para trabalho das mulheres que atuam no Polo de Confeccões do Agreste Pernambucano. Nosso locus de análise situa-se no Polo por este ter a confecção como peça fundamental de seu desenvolvimento, articulada a forte informalidade, o trabalho em domicílio como elemento fulcral e o trabalho produtivo e reprodutivo das mulheres como indispensável. A divisão sexual do trabalho é categoria utilizada para compreender como historicamente os princípios de separação e hierarquia consolidaram uma concepção de trabalho centrado no humano universal, o homem, impelindo as mulheres ao fosso do trabalho precário, parcial e desprotegido. Trata-se de pesquisa bibliográfica, documental e de campo.

Palavras-chave: Trabalho; Mulheres; Informalidade; Confeccões.

Women and entrepreneurship: MEI as a politics to combat informality

Abstract: This article analyzes the Micro Entrepreneur Individual Program and its reflections for the work of women working at the Confectionery Center of Agreste Pernambucano. Our locus of analysis is located in the Pole because it has manufacturing as a fundamental part of its development, articulating strong informality, working at home as a key element and the productive and reproductive work of women as indispensable. The sexual division of labor is a category used to understand how historically the principles of separation and hierarchy have consolidated a conception of work centered on the universal human, man, impelling women to the gap in precarious, partial and unprotected work. This is bibliographic, documentary and field research.

Keywords: Job; Women; Informality; Clothing.

Introdução

Uma das faces das políticas de ativação ao mercado de trabalho é o empreendedorismo. Esta tem sido umas das alternativas cunhadas pelos governos frente ao desemprego estrutural e o aumento vertiginoso da informalidade, sobretudo pós-1970.

Não se trata de uma sociedade pós-capitalista, do emergir de um novo modo de produção, mas de um novo paradigma de mistificação da relação capital/trabalho, com base na negação do assalariamento. “Nós permanecemos, apesar de tudo, no capitalismo, embora, numa nova fase, mas indubitavelmente no capitalismo” (LÉNINE, 2011, p.77).

¹Doutora em Sociologia pela Universidade Federal de Campina Grande; Mestre em Sociologia. Mestranda em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba; Docente no UNIFIP-Centro Universitário/Brasil e Pesquisadora no Grupo de Estudos, Pesquisas e Assessoria em Políticas Sociais (GEAPS/UEPB). E-mail: julianaaspereira@gmail.com.

Contra a crise estrutural do capital e seus rebatimentos, o remédio imposto pelo Estado é o auto emprego. Há, a partir daí um aprofundamento do escopo em desenvolver nos/as trabalhadores/as o “espírito empreendedor”. Ser empreendedor não é apenas uma habilidade, mas uma forma de ser e ver o mundo, tal como nos traz Dolabela (2009, p. 2)

O empreendedorismo aborda a relação de oportunidade entre o indivíduo e o seu sonho, a sua visão, a sua ideia. Uma ideia, para ser viável, além de sua coerência com o ambiente externo, deve ser congruente com o indivíduo empreendedor; ao relacionar o resultado da atividade empreendedora aos sonhos, visões e desejos da sociedade e do empreendedor, o empreendedorismo pode ser visto como um instrumento auxiliar na construção da liberdade.

A individualização é convocada como solução de problemas de ordem estrutural, sendo cada indivíduo responsável pela sua inserção na esfera produtiva no interior do capitalismo. Dolabela (2009, p. 03) refere-se a “atitude empreendedora”, que se configura como “estilo de vida, visão de mundo, reação diante de ambiguidades e incertezas, protagonismo, inovação, capacidade de produzir mudanças em si mesmo e no meio ambiente, meios e formas de se buscar a autorealização”.

Uma das maiores inspirações do empreendedorismo são as ideias de Joseph Alois Schumpeter. Ele afirma que na vida econômica, em grande medida, o sucesso depende da intuição, da capacidade de ver as coisas de uma maneira que posteriormente se constata ser verdadeira. Assim o empreendedor deve ser o produtor que inicia a mudança econômica, e os consumidores, caso seja necessário, devem ser por eles educados, substituindo antigos produtos e hábitos de consumo por novos.

O central aqui é a capacidade de gerar inovações, riqueza e desenvolvimento. Não seria possível os empreendedores transmitirem geneticamente a seus herdeiros as qualidades que os conduziram ao êxito, por meio de inovações e novos métodos produtivos, visto que apenas o fato de herdar a riqueza não garante o êxito no empreendimento, deve-se forjar a capacidade empreendedora criativa.

Quanto menor a intervenção do Estado, maior a possibilidade de desenvolvimento, sendo as medidas anticapitalistas (direitos sociais e trabalhistas) um exagero, verdadeiros métodos economicamente irracionais. O empreendedor é o impulso fundamental que faz a engrenagem capitalista funcionar, sendo a destruição

criadora a renovação constate do capitalismo através de suas entranhas, sempre se reconstruindo e em constante progresso (SHUMPETER, 1961, pp. 110-111).

Desta feita, temos o desafio de analisar um dos elos mais precários da cadeia produtiva do Polo de confecções do Agreste Pernambucano (Nordeste Brasileiro), o trabalho das mulheres nas facções. Assim, este artigo perscruta a implementação do Programa Micro Empreendedor Individual (na qualidade de política de combate à informalidade) e seus rebatimentos na divisão sexual do trabalho, no âmbito das facções.

O empreendedorismo como política de ativação do emprego

O empreendedorismo se coloca pela eliminação das classes fundamentais e dos conflitos entre o capital/trabalho, podendo esta figura especial ser um capitalista ou um trabalhador/a. Trata-se da valorização do indivíduo e de suas potencialidades individuais, com um conjunto de competências, adquiridas, sobretudo, no processo de formação educacional.

As transformações pelas quais passa o mercado de trabalho, notadamente após 1990, transformam o entendimento clássico acerca do empreendedorismo, ao passo em que o paradigma neoliberal o incorpora intensamente às políticas de geração de emprego e renda.

Para Tavares (2018) o empreendedorismo teria a habilidade de operar acordos entre todas as partes interessadas, inventores, parceiros, capitalistas, trabalhadores. Sendo este uma estratégia do capital viabilizada pelo Estado (criando o aparato legal), que obscurece a relevância do trabalho, pois o assalariamento continua sendo a base da relação capital, sendo o empreendedorismo um novo paradigma gerador de mais-valia no contexto hodierno.

As formas mudam, mas o fim capitalista persiste, ainda, inalterado. As mudanças se dão no âmbito das políticas, e estas atendem a interesses do capital na busca da reprodução ampliada. Assim como afirma Tavares (2018, p. 112)

No âmbito das mudanças promovidas pela parceria capital/Estado está o empreendedorismo. É procedente que sejam perscrutados os reais conteúdos dessa “novidade”. A proximidade do empreendedorismo com o trabalho informal remete aos anos 1980, quando, em resposta à realidade caótica anteriormente verificada por técnicos da Organização Internacional do

Trabalho (OIT) no Quênia, as atividades informais foram consideradas como uma saída para o desemprego e o subemprego em todas as regiões pobres do mundo, como se pode ver no Relatório do Quênia. Na oportunidade, a solução apresentada era a criação de empregos a baixo custo. A OIT e até agências financeiras, como o Banco Mundial, passaram a recomendar apoio às atividades informais, o que coincidia com o fim do emprego com proteção social que prevalecera no período fordista.

As mudanças trazidas pós reestruturação produtiva para o mundo do trabalho apontavam a informalidade como fundamental para a redução dos custos de produção, o que funcionou até a insuficiência dos postos de trabalho formal. A tônica agora é superar a ausência de trabalho formal, tornar a força de trabalho em uma empresa.

A subjetividade do empreendedor é algo relevante a ser capturado, pois, além da força de trabalho, este deve estar convencido de que há a real possibilidade de ser uma pessoa de negócios e não apenas de promover o auto emprego (com base na crença da autonomia), mas de explorar outros/as trabalhadores/as.

Tavares (2018, p 116) afirma que há um aprofundamento das relações capitalistas em detrimento da liberdade prometida, seu objetivo se realiza sem que a função do trabalho seja reconhecida, como se a mercadoria surgisse magicamente na esfera da circulação. Ou seja, pelo oportuno cancelamento do momento predominante, as relações ficam restritas à circulação. Como assevera Sabino (2016, p. 11)

Por isso, é preciso perscrutar o conteúdo das relações de trabalhos domiciliares, por exemplo, que parecem ocorrer na esfera da circulação, e que são muito comuns aos trabalhos terceirizados, principalmente nos setores de confecções e de calçados. Em muitos casos, o suposto vendedor de mercadoria está a vender força de trabalho, em condições precárias e sob remuneração aviltante. Exceto por lhe ter sido usurpado o direito à proteção social, a relação guarda as mesmas características do trabalho assalariado.

Tavares (2018) menciona a relevância do endividamento do Estado a agentes coletivos internacionais, para indicar a robustez das políticas de incentivo ao auto emprego, mediante necessidade de cumprimento de agenda desregulamentadora das relações de trabalho.

As críticas presentes no último relatório do Banco Mundial para o Brasil Um Ajuste Justo: Análise da eficiência e equidade do gasto público no Brasil (2017) faz jus à necessidade de retração dos direitos trabalhistas e previdenciários. Figuram temáticas como as regras do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) que teriam

requisitos baixos; a necessidade de flexibilidade dos contratos de trabalho e a redução da incidência de ações trabalhistas; o funcionalismo público como um peso para o orçamento; a necessidade urgente da reforma da previdência; a necessidade de integração de programas de apoio ao mercado de trabalho e a assistência social (sobretudo ao concernente ao Bolsa família, salário-família, Benefício de Prestação continuada e aposentadorias rurais).

Há o interesse, no conjunto das recomendações dos organismos multilaterais, em focar no trabalho informal para gerar emprego e renda, articulando a isso a qualificação profissional aos desempregados e aos mais pobres, fortalecendo suas capacidades produtivas, sendo esta, junto à flexibilização, fundamental para o crescimento econômico. O desemprego e a precariedade são agravados diante das medidas de austeridade implementadas pelo Estado. A individualização e o inculcamento de uma racionalidade liberal/empreendedora seriam o contraponto inserido na prática discursiva deste agente.

O domínio não se dá pela coerção, mas pelo autogoverno dos sujeitos, trata-se da expropriação da subjetividade ou mais precisamente da subjetivação capitalista, onde o indivíduo não deve mais se ver como um trabalhador, mas como uma empresa que vende um serviço ao mercado (DARDOT; LAVAL, 2016).

A promoção da cultura empreendedora, com ações que visam valorizar o empreendedorismo, lhe conferir maior visibilidade, com foco no estímulo e no encorajamento de novos empreendedores e a educação empreendedora, mediante a inserção do empreendedorismo no sistema educacional formal, com fulcro na formação de competências e habilidades empreendedoras, evidenciam a trajetória do inculcamento deste paradigma em território nacional.

Entre as políticas de ativação da economia destacamos o Programa Microempreendedor Individual (MEI), criado em 2008 e apresentado como programa de fomento à formalização das relações de trabalho, combatendo assim a informalidade e o desemprego.

O Programa tem foco nos/as trabalhadores por conta própria e tem atualmente cerca de 7.900.000 (sete milhões e novecentos mil) empreendedores/as registrados/as. Este é o programa de formalizações que tem maior incidência no Polo de Confecções

do Agreste Pernambucano. Sob a gerência e execução do SEBRAE – Caruaru tem sido um dos elementos do Projeto de “modernização” do Polo, com foco no combate a cultura da informalidade local.

Neste contexto, em que pese o Polo de confecções do Agreste Pernambucano haver emergido a partir de ações autônomas com foco na sobrevivência, às margens da intervenção do estado, com lastro histórico balizado pela informalidade, sustentado por relações precárias de trabalho, sobretudo, em âmbito domiciliar e fazendo uso da força de trabalho das mulheres, importa-nos compreender como o Programa tem atuado neste contexto.

O Polo de Confecções do Agreste Pernambucano: constituição, modernização e o trabalho das mulheres

O Polo de Confecções do Agreste Pernambucano (PCAP) se insere nos caminhos da industrialização do Nordeste e das novas conformações da cadeia produtiva de confecções, apontando para um relevante campo de observação sobre os processos atuais no que concerne o trabalho informal, os processos de formalização das atividades econômicas desenvolvidas e seus desdobramentos nas relações de gênero.

As cidades de Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Toritama, se apresentam como as mais relevantes no processo de constituição e desenvolvimento do referido Polo, correspondendo a 5% do PIB do estado de Pernambuco. Segundo dados do Censo de 2010 (IBGE, 2010), as três cidades compreendem 77% do Produto Interno Bruto - PIB e 76% da população do conjunto de 10 municípios que compõem o Polo, o conhecido Polo10. Por esta razão consideremos centrar o nosso estudo nas referidas cidades.

A produção no PCAP é caracterizada pela existência de unidades produtivas denominadas fabricos e facções, de tipo predominantemente familiar, que empregam de 01 (um/uma) a 30 trabalhadores (as). De acordo com Vêras (2011), os fabricos são unidades produtivas familiares, com funcionamento indissociado do local de moradia dos proprietários, de caráter informal, mas que incorporam dimensões variadas. Já as facções se caracterizam por serem subcontratadas de fábricas e fabricos, dedicando-se a executar apenas uma parte da produção e podem se diferenciar entre em si através do número de trabalhadores e de máquinas, do volume de produção), formalização (ou

não) , que momento do processo produtivo executa, familiar ou não familiar, industrial ou artesanal e se é domiciliar ou não domiciliar (RAPOSO; GOMES, 2003).

Do total de 18.803 unidades produtivas estimativamente existentes no Polo-10, 8.060 são facções, o que corresponde a 43% do total. Nos três principais municípios do polo, Caruaru, Santa Cruz do Capibaribe e Toritama, as facções correspondem a 40%, 18% e 23%, com referência aos 100% do Polo-10. O maior número de facções se encontra em Caruaru, cerca de 3.217, representando 71% do total de unidades produtivas do município. Importante destacar que cerca de 80% das unidades produtivas são informais e que as facções têm um percentual ainda maior, chegando a 93%, de informalidade (SEBRAE, 2013).

Esse traço notadamente informal da produção está presente desde o seu surgimento do PCAP. Tradicionalmente, na região, a utilização da formalidade na contratação de força de trabalho era algo presente apenas nos órgãos públicos (LIMA; SOARES, 2002). Hoje temos um nível de informalidade mais sistêmico e integrado ao crescimento do setor. Os fabricos e facções possuem, na constituição de sua força de trabalho, predominantemente, membros da família, o que torna a questão do assalariamento e da garantia de direitos previdenciários secundária.

O trabalho domiciliar é fundamental para o arranjo produtivo do Polo. Parte dos fabricos faccionam sua produção contratando mulheres - no caso de Toritama, esse contingente representa 84,1% -, reside aí um elemento importante para a nossa análise, demonstrando a relevância da participação das mulheres no surgimento, mas também no desenvolvimento da confecção no Polo do Agreste.

A mulher teve um importante papel no desenvolvimento da confecção em Santa Cruz, pois a atividade de costurar, tida como característica feminina, desenvolvida no âmbito da pequena e micro empresa familiar, funciona como pilar principal de sustentação, assim elas utilizaram essa “habilidade feminina” como alternativa econômica para sobreviver e, ao mesmo tempo, transferem sua capacidade de administrar o lar para administração das pequenas fábricas domésticas (PEREIRA, 2004, cit. por MELO, 2009, p.40).

Segundo Sorj e Abreu (1993), a existência do trabalho em domicílio está intimamente ligada a uma variável de gênero. No caso das atividades do Polo, esta

realidade se comprova, pois se apresenta como possibilidade das costureiras desenvolverem uma atividade remunerada sem alterar suas obrigações domésticas.

A atividade impulsionadora da constituição do Polo, a costura, vista como socialmente feminina, desencadeou, ao longo do desenvolvimento do processo produtivo local, uma gama de atividades afins, com vistas à produção e comercialização das confecções, havendo por base relações precárias de trabalho realizadas majoritariamente em domicílio e sustentadas pela informalidade.

O trabalho domiciliar tem sido fundamental para o Polo, pois seu desenvolvimento é alicerçado no trabalho precário das costureiras, ou seja, se dá recorrendo ao trabalho flexível, refletindo dimensões das condições precárias de trabalho. Desta maneira, no âmbito da produção, há um imbricamento entre o local de trabalho e o espaço da moradia, onde as máquinas de costura dividem o espaço com objetos de uso pessoal e recordações das famílias.

Persistem as contratações sem o pagamento dos direitos trabalhistas e previdenciários, com ausência de vigilância da carga horária e das relações dignas de trabalho, além da utilização do trabalho infantil (TEIXEIRA, 2013).

A tríade trabalho domiciliar, divisão sexual do trabalho e dinâmica urbano-rural é peremptório para o processo histórico e atual do Polo. Segundo Ávila (2013), Os discursos das autoridades locais reforçam uma ideologia que atribui à informalidade a força motriz que impulsiona a riqueza e o crescimento dos municípios do Polo, e apesar dos projetos de “modernização” deste, a tríade reflete uma questão de cunho estruturante.

Em que pese a inserção dos homens na cadeia produtiva da confecção ainda assim percebe-se o princípio da separação e hierarquia (trabalho de homem e trabalho de mulher e a melhor valorização do trabalho daquele em detrimento desta), onde os homens ocupando determinados tipos de máquinas e desempenhar tarefas melhores remuneradas.

Nos meandros destas transformações, Bruschini & Lombardi (2000) se referem o conceito de bipolarização, onde o polo precário refere-se ao contingente feminino inserido em condições precárias no concernente ao vínculo de trabalho, proteção social, salário, condições de trabalho, entre outros; e o polo mais abastado, que tem por

referência as profissões de nível superior, que são resultantes de alterações decorrentes das lutas feministas a partir de 1970.

Em escrutínio por este prisma, as facções se enquadram no polo precário, onde as mulheres desenvolvem o trabalho produtivo em escalas ampliadas (e exaustivas), mediante “contrato” não regular de trabalho, com pagamento por peça produzida, em ambiente doméstico, fazendo uso de seus próprios instrumentos de trabalho – sendo estas responsáveis não apenas pela operação destes, mas também por seu cuidado e manutenção -, acrescentando-se a tudo isso, a responsabilidade pelo desenvolvimento das tarefas domésticas.

Em nossa sociedade, os afazeres em ambientes domésticos são tidos como responsabilidade feminina, em qualquer situação ou posição na família, trabalhe ela ou não fora do domicílio. Assim, “quando esses afazeres são realizados pela dona-de-casa, no âmbito da família, eles não são considerados como trabalho e são computados pelas estatísticas como inatividade econômica” (BRUSCHINI; LOMBARDI, 2000, p. 06).

Além da produção das confecções e do trabalho reprodutivo, verificamos a presença predominante de mulheres também na comercialização nas feiras e centros comerciais. O que indica uma maior ampla exploração da força de trabalho destas.

A escolha por analisarmos as facções se baseia no fato de ser este um dos elos mais precários da cadeia produtiva no Polo, ter em sua maioria a chefia e a participação majoritária de mulheres, serem de difícil observação/atenção do poder público, entre outros agentes externos - por estarem escamoteados no interior dos domicílios – sendo o alcance das políticas públicas complexificado e, ainda, por refletir a materialização da divisão sexual do trabalho, sobretudo, no que concerne aos princípios de separação e hierarquia, entre trabalho de homens e de mulheres.

Mulheres, informalidade e empreendedorismo

O complexo de relações inseridas no Polo de confecções colabora para o borramento da fronteira entre ser trabalhadora ou “empreendedora”. Isso é possível na medida em que estas mulheres são inseridas em movimento que transita continuamente entre os polos das classes fundamentais, permitindo que se inviabilizem as mulheres em qualquer um dos polo, ou seja, nem trabalhadoras, nem capitalistas, o que lhes causa

tamanha confusão quando se trata do acesso a direitos sociais, trabalhistas e previdenciários.

O Programa Empreendedor Individual, enquanto política pública encontra-se neste complexo. A concepção e desenvolvimento do Polo de Confeções do Agreste dificultam a nitidez para o acesso prático aos direitos que se relacionam ao trabalho e ao empreendedorismo, mediante um jogo que permite transitar entre o formal e o informal, configurando-os em sua articulação e coexistência continuada.

Tavares (2018), referindo-se aos Microempreendedores, afirma que estes, cujas atividades são desenvolvidas no âmbito da circulação simples, não são produtivos, nem improdutivos ao capital, pois a sua produção é para mera sobrevivência. E completa dizendo que quando o dinheiro é trocado por mercadoria, na qualidade de valor de uso, extingue-se no consumo dessa mercadoria. É o que acontece com as microempresas, nas quais o valor criado não se conserva.

O Programa Empreendedor Individual fora implementado no Brasil como uma política de ativação de empregos e de combate à informalidade. É notória a curva positiva acentuada em números de formalização em todo o país. Estamos diante de um programa com quase 8 milhões de “empreendedores/as” “formalizados/as”.

Os agentes locais em referência ao Polo atuaram com esta política como alternativa ao combate à informalidade. Porém, durante nossa pesquisa, visualizamos inúmeros percalços a esta implementação e ampliação das formalizações através Programa no Polo, entre estes destacamos: a) as dificuldades de atuação dos agentes promotores do programa, que tem escritórios e coletivos ficados em Caruaru, fazendo deslocamentos a outras cidades do Polo de maneira mais pontual; b) o limite da receita bruta anual (atualmente R\$ 81.000,00); c) a necessidade de organização contábil (mesmo em dispensa de livro diário e livro caixa) e d) dificuldades de acesso a crédito.

Segundo Mattos e Pereira (2016), apesar do aumento das taxas de formalização, o MEI se caracteriza como um programa fortemente marcado pela precariedade, sobretudo pelo esquizofrênico apoio contábil e assessoria aos empreendedores informais, no sentido de orientar sobre o acesso e permanência no Programa, cujos resultados apontam para a permanência dos MEIs em condições de trabalho precárias. Há também aqui também uma tendência a articular o formal e informal, como

resultante dos critérios do programa no que se refere a receita bruta anual e limite de contratação.

Em contexto da pesquisa atual, observa-se que há permanências e alguns complicadores. Verificamos que, apesar da manutenção destes percalços, conforme sistematizados acima, ainda assim, existem processos de formalização e, assim, buscamos conhecer as razões para fazê-lo.

Existem mulheres que foram alcançadas por esta política, ao compreender a formalização através do Programa como uma possibilidade de proteção social para si e para a sua família. Contudo, o que mais se verificou foi a ausência de conhecimento acerca das responsabilidades de ser empreendedora individual, o que dialoga evidentemente com o alto índice de inadimplência e, conseqüentemente, com suspensão dos registros.

Um dos fenômenos mais interessantes que verificamos foi o movimento das empresas em dispensar seus/suas empregados/as e recontratá-los/as na qualidade de MEI. Dito de outra forma tem-se evidenciado uma prática constante de demissões em massa e da recontração em moldes de empreendimentos. Parece simplória a mudança, contudo, tal artifício amplia a escala de exploração, mediante reduções drásticas de custo da produção, quando não há custos com a compra de equipamentos e maquinários, há o cancelamento da proteção social e a total transferência de riscos da produção para o trabalhador.

Reiteramos que a troca do salário por tempo pelo salário por peça, é vista sob a justificativa de maior autonomia e liberdade, como elucida Marx (2013, p. 142)

O salário à peça não é mais do que forma transformada do salário por tempo, assim como o salário por tempo é forma transformada do valor ou preço da força de trabalho. A primeira vista, no caso do salário à peça tudo se passa como se o valor de uso vendido pelo operário não fosse a função da sua força de trabalho, trabalho vivo, mas trabalho já objetivado no produto, e como se o preço deste trabalho não fosse determinado, como no caso do salário por tempo, pela fracção valor diário da força de trabalho/dia de trabalho de um dado número de horas, mas pela capacidade de prestação do produtor.

Mesmo analisando a aparência, a essência do trabalho ainda é superexplorada pelo capital, fazendo uso dos meios de produção externo ao chão da fábrica, o trabalhador é explorado e, ainda, com o agravante da não vinculação formal, o que

enseja não proteção social, trabalhista e previdenciária, a não ser que submetido a lógica de “empreendedor/a”.

Quando falamos do trabalho das mulheres, significa “formalizar” o acúmulo de trabalho produtivo e reprodutivo; as cargas horárias de trabalho exaustivas; ao uso de força de trabalho não formalizada no mesmo processo produtivo, remetendo as mulheres ao âmbito doméstico, dificultando assim o seu reconhecimento enquanto trabalhadora precarizada.

Esta forma de contratação se assemelha a modalidade de externalização das atividades denominada de pejetização. Esta modalidade tem duplo entendimento: a) que amparada na Lei nº 11.196/2005 prevê ser esta uma relação trabalhista lícita. E b) que compreende ser esta uma fraude à legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, que escamoteia as relações de trabalho existentes. Em suma, a pejetização é caracterizada como uma forma de contratação, onde a empresa contratante para a efetivação da contratação ou para a manutenção do posto de trabalho exige que o trabalhador, pessoa física, constitua uma pessoa jurídica, que pode ser uma firma individual ou uma sociedade empresária, para a prestação de serviços.

Assim, o/a trabalhador/a antes assalariado, passa a condição de um prestador de serviço, compreendendo nesta lógica que este/a possuiria a partir de então autonomia suficiente para deixar de ser subordinado, pois agora figura na condição de empresário.

Porém, o que efetivamente acontece é que a empresa que

Contrata um “pejota” não haverá pagamento dos encargos trabalhistas e fiscais, passando a usufruir de uma carga tributária reduzida, além de contar com uma prestação de serviço ininterrupta pelos 12 (doze) meses do ano, já que a empresa contratada não tem direito ao gozo de férias. Desta forma, estará liberada do pagamento da contribuição de para o INSS sobre a folha, da contribuição para o Sistema “S” sobre este prestador de serviços, não precisará pagar a alíquota referente ao FGTS, nem a indenização de sobre o total dos valores depositados em caso de rescisão contratual, como também estará livre do aviso-prévio proporcional ao tempo de serviço e, por fim, como não há pagamento de salário não estará obrigada a efetuar o reajuste salarial na data base (BARBOSA; ORBEM, 2015, p. 5).

Em alguma medida, há a percepção destas acerca da insegurança destas formas de contratação, porém, elas se mostram impelidas a fazê-lo em detrimento ao desemprego. Por outro lado, as faccionistas que não se formalizaram relatam suas necessidades de proteção, mas justificam a não formalização de diversas formas, como

a insuficiência financeira articulada à recusa ao pagamento de impostos, existem duas outras motivações recorrentes que foram mapeadas pela pesquisa: Dependem da capacidade decisória do esposo/companheiro quanto à relevância da formalização e a possibilidade do registro em CTPS mediante informação de outras atividades laborais, sem necessariamente desenvolvê-las.

Percebe-se que as estratégias para garantir direitos previdenciários e trabalhistas são diversificadas e complexas. É possível compreender que o entendimento de que o trabalho produtivo das mulheres é lançado à perspectiva do não trabalho, faz com que esta característica de complementariedade, sendo estas atividades ditas triviais, dificulte reconhecimento destas mulheres como trabalhadoras/“empreendedoras” e, conseqüentemente, não sejam alcançadas pelas políticas públicas.

Embora a cidade esteja em contínuo desenvolvimento econômico, práticas com base na divisão sexual do trabalho, como a segregação remuneratória, continuam recorrentes. Homens podem desenvolver atividades similares às desenvolvidas por mulheres (conforme mencionado anteriormente), mas recebem melhores remunerações por isso.

O fator cuidado tem sido preponderantemente atribuído às mulheres. Quando analisamos os trabalhos realizados em fábricas, a natureza do trabalho tem causado diversas doenças ocupacionais, sendo esta uma das principais razões para o afastamento das atividades produtivas, como mencionado anteriormente em quadro síntese.

Para Braga (2012), essa alta taxa de adoecimento é resultante de um conjunto de fatores que engloba a gestão do trabalho, a ausência de treinamento adequado, pressão por cumprimento de metas, condições impróprias no ambiente de trabalho, intervalos e folgas insuficientes, forte taxa de enquadramento e intensificação do ritmo de trabalho. Elementos estes que se configuram como inerentes ao trabalho desenvolvido nas fábricas.

O adoecimento vai desde a lesão por esforço repetitivo (LER), problemas relacionados à coluna, dores na cabeça, sobretudo no ouvido, surdez, infecções urinárias, depressão, outros distúrbios mentais, dentre outros. E isso se agrava quando observamos que estas mulheres não apenas se afastam das atividades produtivas em

razão de adoecimento de si, mas também de seus filhos, esposos e outros membros da família, conforme atribuição social de ser esta sua responsabilidade.

Após este percurso, que tem por base a divisão sexual do trabalho, chegamos a um conjunto de elementos que perpassam a não partilha das atividades (produtivas e reprodutivas), o sobrepeso do trabalho doméstico, o que coloca os homens na condição de, no máximo, inserir-se na condição de ajudantes ou colaboradores; as desigualdades salariais que tem por base a atividade das mulheres como complementares), entre outros, que problematizam a capacidade do Programa em promover este reconhecimento e, mais que isso, sua capacidade de, ao menos, causar ranhuras nesta diferenciação entre atribuições de homens e mulheres, com possibilidades de pontuar uma possível reconfiguração da divisão sexual do trabalho.

Considerações Finais

A constituição do Polo de Confecções do Agreste Pernambucano aponta para o seu emergir de forma autônoma, sendo esta iniciativa realizada por mulheres e homens, no vislumbre da possibilidade de sobrevivência, frente as adversidades locais.

Porém, existem elementos que indicam que sua dinâmica sofreu ao longo da história diversas interferências do modelo produtivo vigente, guardando significativas relações de proximidade com a nova informalidade, efetivamente articulada à dinâmica capitalista de acumulação.

Ao analisar a experiência do Polo de Confecções do Agreste Pernambucano, importa-nos sempre destacar que o desenvolvimento local se deu sem estrutura e sem o aparato dos incentivos públicos e de outros agentes exógenos, encontra-se em um território fora dos centros da economia brasileira.

Cumprir destacar que as transformações por que passa o mundo do trabalho ampliou a participação das mulheres na esfera produtiva, mas também trouxe consigo o aprofundamento da exploração de sua força de trabalho, uma vez que há neste processo a articulação entre a inserção em emprego precária e flexível, junto ao desenvolvimento das atividades em âmbito produtivo.

As mulheres são elemento fundante do Polo de Confecções. Esta são maioria nos postos de trabalho que envolvem o elo mais precário da cadeia produtiva local, as

fações. Isso em razão das questões de gênero, que impele as mulheres ao trabalho em domicílio, para que possam assim “conciliar” suas tarefas domésticas com o trabalho subcontratado.

Esta relação integra as estratégias do segmento de confecções, sendo este subcontratando e terceirizando, permitindo a redução de custos com a reprodução da força de trabalho.

Como afirmamos a ampliação da incorporação de mulheres no circuito produtivo do Polo não significou a superação das relações de precariedade no trabalho. Contrariamente, a ampliação de “postos de trabalho”, foi acompanhada pelo lastro do trabalho desregulamentado, desprotegido, vulnerável, assim como verificado em sentido mais amplo nas transformações ocorridas no mundo do trabalho e da participação das mulheres neste íterim.

O verniz da formalização através do Programa Microempreendedor Individual, não tem sido capaz de alterar a natureza destas relações precárias de trabalho. A “garantia” dos direitos previdenciários para algumas não tem sido acompanhada por melhores relações e condições de trabalho e pelo conjunto dos direitos trabalhistas e sociais.

O MEI passou a relacionar de forma substancial o formal-informal no local. As mudanças ocorridas no Polo não alteraram suas características, mas o Programa possibilitou que unidades produtivas sejam formalizadas, que trabalhadoras/as tornem “empreendedoras/es”, ao tempo em que continuam a fazer uso da subcontratação de fações, estabelecendo relações informais.

Apesar de o Programa promover a formalização dos empreendimentos, as mulheres permanecem exercendo atividades geralmente associadas à força de trabalho feminina. Enquanto as políticas públicas não buscarem superar esta distinção entre o trabalho produtivo e reprodutivo, onde apenas o primeiro deve ser reconhecido e remunerado, as mulheres que se inserem em trabalhos produtivos têm a jornada total de trabalho ampliada, cristalizando-se a perspectiva da precarização e da exploração do trabalho, em desfavor destas.

Referências

ÁVILA, M. **Desenvolvimento, trabalho e autonomia econômica na perspectiva das mulheres brasileiras**. Recife: SOS Corpo, 2013.

BRUSCHINI, C. L, M. R. Trabalho, educação e rendimentos das mulheres no Brasil em anos recentes. In: HIRATA, Helena, SEGNINI, Liliana (orgs.). **Organização, trabalho e gênero**. São Paulo: SENAC, 2000.

DOLABELA, F. **A Evolução do conceito Empreendedorismo**: da empresa para uma forma de ser. Uma proposta Conceitual: A pedagogia Empreendedora. Disponível em: <<http://www.starta.com.br/#/items/20090204150157375>>. Acesso em fevereiro de 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Senso Demográfico 2010**. Disponível: <https://censo2010.ibge.gov.br/>. Acesso em abril de 2018.

LÉNINE, V. **O Estado e a Revolução**. Lisboa: Edições Avante, 2011.

LIMA, J.; SOARES, M. Trabalho flexível e o novo informal. **Caderno CRH**. Salvador, n. 37, 163-180, 2002.

MARX, K. **O capital**: crítica da economia política: Livro 1: o processo de produção do Capital. Tradução Rubens Enderle. São Paulo: Boitempo, 2013.

MELO, M. **A divisão sexual do trabalho na produção da sulanca em Santa Cruz do Capibaribe – PE**. Monografia. Departamento de Serviço Social, Universidade Estadual da Paraíba, 2009.

RAPOSO, M.; GOMES, G. **Estudos de caracterização econômica do Pólo de Confecções do Agreste Pernambucano**. Recife, 2003.

SERVIÇO BRASILEIRO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS (SEBRAE). Estudo Econômico do APL do Polo de Confecções do Agreste de PE. Disponível
<http://www.sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/Anexos/202013%20%20docx.pdf>. Acesso em fevereiro de 2019.

SHUMPETER, J.A. **Capitalismo, Socialismo e Democracia**. Rio de Janeiro: Fundo de Cultura, 1961.

SORJ, B.; ABREU, A. R. O trabalho a domicílio em busca de identidade Estudos sobre trabalhadores a domicílio no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, v. 2, n. 3, 1993.

TAVARES, M. Empreendedorismo e expropriação da subjetividade. In: **Expropriação e direitos no capitalismo**. BOSCHETTI, Ivanete (org.). São Paulo: Cortez, 2018.

VÉRAS, R. **Para discutir os termos da nova informalidade**: o caso do pólo de confecções do agreste pernambucano. Campina Grande, mimeo, 2011.